CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 16 / 01 / 2001

FUNCIONÁRIO

DATA 31 / 05 / 84

PROJETO DE LEI Nº 068 / 84

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Associação Cultural dos auxiliares e técnicos de enfermagem do Ceará - ACATEC, na forma que indica

VEREADOR: Marcus Fernandes

LEI Nº 5868 DE 09 / 10 / 84

DIOM Nº 7993 DE 17 / 10 / 84

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5868 DE 09 DE Outubro DE 1.984

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-ACATEC, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-ACATEC, ENTIDADE COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE 10 DE 1984.

ENGº CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Aprovado em 1a. discussão
Em 21 / 8 / 1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Legislação
Em 31 / 05 / 1984
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 068 /84

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-ACATEC, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. discussão
Em 23 / 8 / 1984
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23 / 8 / 1984
Presidente

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AUXILIARES e TÉCNICOS de ENFERMAGEM DO CEARÁ - ACATEC, entidade com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1984.

Vereador - Marcus Fernandes

JUSTIFICATIVA:

A propositura é das mais justas, haja vista que a Associação, em seus objetivos, visa a orientar aos auxiliares e Técnicos de Enfermagem, o conhecimento de suas obrigações e direitos, como também apresentar Teses, exposições de motivos concernentes as suas reivindicações salariais às autoridades competentes, e solicitar a implantação de Creches e áreas de lazer e cursos de aprimoramento sócio-cultural.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1984.

Vereador - Marcus Fernandes

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO — 1 — 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEDE.
* PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. — 0

C7 [illegible] 555/0001-52

PMAFA MUNICIPAL DE FORTALEZA

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C ? — SIM [ ] 01 8 — NÃO [X] 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? — SIM [ ] 03 0 — NÃO [ ] 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
Nº BÁSICO | Nº ORDEM | CONTROLE
0 0 0 1

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL — DE ORIGEM NACIONAL: 01 [ ] [ ] [ ] 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 [ ] [ ] [ ] 8 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100 (CEM)		ENTRE Cr$ 100 (CEM) E Cr$ 1.000.000		MAIS DE Cr$ 1.000.000		
	01 6		02 4		03 2	6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CULT. DOS AUX. TECNICOS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
12 CÓDIGO: 8 0 2 2 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS AUXILIARES TECNICOS DE ENFERMAGEM DO CEÁ *
14 NOME DE FANTASIA: ACATEC *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA AV ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO *: CARLOS CHAGAS *
17 NÚMERO: 106
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: BOM SUCESSO
20 CEP *: 60000
21 SIGLA DA U.F *: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 017249323 — CONTROLE: 49 — 1
26 NOME: MARIA ESTELA MOREIRA FLORENCIO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 01 DE MAIO DE 1984
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 3 0 0 [illegible] 7 — ANO: 8 4 — GRUPO: 0 1 — NÚMERO:

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

[illegible]

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO — DIA: [illegible] — MÊS: 0 5 — ANO: 8 4
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: [illegible]

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (C.E.F.) 02.84

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

6º OFÍCIO - CARTÓRIO MELO JR.
30 MAR 84 - 45312
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro nº. 45312, no Microfilme Rôlo nº. 0006, em data de 30 de março de 1.984, consta o registro em microfilme do ESTATUTO da sociedade denominada ASSOC. CULT. DOS AUXILIARES E TEC. DE ENFERMAGEM DO CEARÁ (ACATEC), com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades. legais. Dou fé. Eu, escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 30 de março de 1.984. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original Art. 161, da Lei Nº. 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 133 do Código de Processo Civil).

ILMO. SR. OFICIAL DO 6º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

6º. OFICIO - CARTÓRIO MELO JR
30 MAR 84 - 45312
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

N.A.

Como requer
Fortaleza, 30 Março/84

REGINALDO MARQUES DE MELO JUNIOR
6º TABELIÃO - SUBSTITUTO
OFICIAL SUBST. DO REG. TIT. DOC.

MARIA ESTELA MOREIRA FLORÊNCIO, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

BRASILEIRA - CASADA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - RUA CARLOS CHAGAS, 160
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e nº; R. G. ou C. I. C.)

BONSUCESSO - FORTALEZA - CEARÁ CIC= 017249323-49

representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ -(ACATEC).

com sede à rua (PROVISÓRIA) RUA CARLOS CHAGAS Nº 160 = BONSUCESSO

nº - , - , requer de V. S. seja REGISTRADA
(Bairro) (registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) ESTATUTO
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc..)

- , para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral .
extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 16 de MARÇO de 19 84

MARIA ESTELA MOREIRA FLORÊNCIO
(Representante Legal)
Maria Estela Moreira Florencio

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
Nº

Reconheço a(s) firma(s) de Maria Estela Florencio
Em testº da verdade
Fortaleza, 16 de 03 de 19 84

INSTRUÇÕES:

— Reconhecer firma, em todos os casos.
— Se for para registro de estatutos ou alteração de estatutos, relacionar toda diretoria com a qualificação completa e prazo do mandato.
— Se for registro de quaisquer alterações, mencionar sempre os números dos registros anteriores.
— Se for registro de estatutos ou fundações, devem ser vistados por parecer de um membro do ministério público.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ (ACAIEC) - Fundada em 20-05-1982.

6º OFÍCIO - CARTÓRIO MELO JR.
30MAR84 - 45312
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

CAPÍTULO I

Organização e Fins

Art. 1º - A Associação Cultural dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Estado do Ceará com sede e foro neste Estado, é uma sociedade civil de número ilimitado de sócios para funcionar por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
Dos Poderes Sociais

Art. 2º - A Diretoria com mandato de 3 (três) anos, será composta de sete (7) membros a saber:
a) Presidente
b) Secretário
c) Tesoureiro
d) Diretor de Patrimônio
e) Diretor de Relações Públicas
f) Diretor para Assuntos Sociais
g) Direotr Adjunto.

Art. 3º - Ao Presidente compete:
a) Presidir as Sessões e Assembléias
b) Representar a Associação em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Gerais

Art. 4ºº- O mandato da Diretoria será de dois (2) anos, e as eleições serão secretas e a apuração será imediata, devendo ocorrer pelo menos quinze (15) dias antes do término do mandato.

Art. 5º - No caso de dissolução da Entidade por requerimento de um dos associados e aprovado pela maioria em Assembléia Geral, os bens imóveis serão destinados a uma associação congênere.

Art. 6º - A reformulação do presente Estatuto aprovado em 20 de maio de 1982 só será feita só será feita após dois(2) anos e mediante requerimento de um dos seus associados.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Presidente - Maria Estela Moreira Flores
Secretário - Jose Sabino Barreto Melo Silva
Tesoureiro - Maria Olive[illegible]
Fortaleza, 20 de Maio de 1982

CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇO
Registro de Pessoas Jurídicas
Cartório de Notas, Públicos-Reg. Tit. Doc. e Pessoas Jurídicas
Rua Major Facundo, 713
Fones 231.1553 e 231.1573
CARTÓRIO MELO JR.
Certifico e dou fé que a(s) [illegible] do presente documento foram apresentada(s) hoje, preparada(s) protocolada, digitalizada, arquivada e (Registrada-Matriculada) através do microfilme, como Pessoa Jurídica, em data e sob o número abaixo.
Fortaleza 30 MAR 84 No 45312
O referido é verdade e dou fé.
Rs
REGINALDO MARQUES DE MELO JUNIOR
Tabelião e Oficial
MARIA DE FÁTIMA MARQUES BARROS
Escrevente Autorizada

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ (ACATEC)

1º OFICIO - CARTORIO JOÃO B.
30 MAR 84 45312
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

FUNDADA EM 20 DE MAIO DE 1982.

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO E FINS

ART. 1º) A Associação Cultural dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Estado do Ceará com sede e foro neste Estado, é uma sociedade civil de número ilimitado de sócios para funcionar por tempo indeterminado.

ART. 2º) A Associação funcionára para orientar os auxiliares e Técnicos de enfermagem, quanto ao conhecimento de suas obrigações e direitos melhor conhecimento técnicos aos seus sócios, como também apresentar teses; exposições de motivos concernentes às suas reivindicações salariais às Autoridades competentes, e solicitar a implantação de Creches e áreas de lazer e cursos de aprimoramento sócio-cultural.

ART. 3º) A Associação como pessôa jurídica de direito privado, terá personalidade própria, jamais se confudindo com o de seus sócios, o mesmo ocorrendo com o patrimônio.

CAPÍTULO II

OS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

ART. 4º) Os sócios serão: Efetivos, Honorários e Beneméritos.

§ 1º) Os sócios efe ivos serão os Auxiliares e Técnicos de Enfermagem que pedirem sua inscrição e submeterem-se e cumprirem este Estatuto.

§ 2º) Os sócios honorários serão os que por motivo justificativo receberem em sessão extraordinária o título.

§ 3º) Os sócios beneméritos serão os que prestarem feitos relevantes no desenvolvimento da Associação.

§ 4º) Os sócios terão direito de indicar através de Assembléia Geral seus representantes para representá-los dentro do Conselho Regional de Enfermagem.

ART. 5º) São deveres dos associados:

a) Respeitar as Leis em vigor.

b) Acatar e cumprir as determinações da Associação.

c) Comparecer as reuniões.

d) Está em dias com a tesouraria.

C O N T I N U A Ç Ã O

ART. 6º) Somente os sócios efetivos e em plenos gozo de seus direitos sociais, poderão votar e serem votados.

6º. OFICIO - CARTÓRIO AGUIAR
30 MAR 84 - 45312
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

ART. 7º) Os sócios estão sujeitos às penalidades seguintes:

a) Suspensão de seus direitos

b) Eliminação do quatro social.

§ 1º) A suspensão poderá ser de 30 a 90 dias, aplicada pela Diretoria cabendo recursos para a Assembléia Geral.

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA - CEARÁ

§ 2º) Somente a Assembléia Geral poderá fazer eliminação do sócio, bem como readmitair os eliminados.

CAPÍTULO III

DOS PODERES SOCIAIS

ART. 8º) São poderes sociais:

a) Assembléia Geral

B) A Diretoria

c) Conselho Fiscal

ART. 9º) A Assembléia Geral poderá ser:

a) Ordinária, sendo todos terceiro sábado de cada mês.

b) Extraordinária, quando convocada pelo presidente em exercício, para dar provimento a qualquer decisão.

ART. 10º) A Diretoria com mandato de 3 (Três) anos, será composta de 7 (sete) membros a saber:

a) Presidente

b) Secretário

c) Tesoureiro

d) Diretor do Patrimônio

e) Diretor de Relações Publicas

f) Diretor para assuntos sociais

g) Diretor Adjunto.

ART. 11º) Ao Presidente Compete:

a) Presidir as sessões e Assembléias

b) Representar a Associação em juízo ou fora dele.

6º. OFICIO - CARTÓRIO
30 MAR 84 - 45312
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

C O N T I N U A Ç Ã O

ART. 12º) O Secretário substituirá o Presidente em seus impedimentos, supervisionando todos departamentos, coordenará todos os assuntos das reuniões, sessões e Assembléias, orientará as comissões, cuidará dos livros de Ata de comparecimento, do fichário, tratará da correspondência e representará a Associação junto ao órgão de classe.

ART. 13º) O Tesoureiro será responsável pelos valores depositados em caixa, entrada e saída de qualquer importancia, não podendo nada ser retirado sem a sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO

ART. 14º) O Diretor do Patrimônio será responsável por todos os bens móveis e imóveis, doações etc.

ART. 15º) Ao Diretor de relações públicas compete promover e divulgar.

ART. 16º) Ao Diretor de Assuntos Sociais compete promover reuniões sociais e festividades.

ART. 17º) O Diretor Adjunto substituirá o Secretário nos seus impedimentos

ART. 18º) O Conselho Fiscal, composto de três membros s três suplentes eleitos ao mesmo tempo que a Diretoria, fiscalizará o setor financeiro da Associação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERIAS

ART. 19º) O mandato da Diretoria será de (02) anos, e as eleições serão secretas e a apuração será imediata, devendo ocorrer pelo menos 15 (Quinze) dias antes do término do mandato.

ART. 20º) No caso de dissolução da Entidade por requerimento de um dos associados e aprovado pela maioria em Assembléia Geral, os bens imóveis serão destinados a uma Associação congênere.

ART. 21º) A reformulação do presente Estatuto aprovado em 20 de maio de 82 só será feita após 2 (dois) anos e mediante requerimento de um dos seus associados.

ART. 22º) As mensalidades serão marcadas ou confirmadas na ficha do associado, pelo Tesoureiro.

CONTINUAÇÃO

ART. 23º) Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia GERAL.

Presidente: MARIA ESTELA MOREIRA FIGUEIRÊDO

Maria Estela Moreira Figueiredo

Secretário: JOSÉ SABINO BARRETO DA SILVA

José Sabino Barreto da Silva

Tesoureiro: MARIA OLIVE FERREIRA

Maria Olive Ferreira

Endereço Provisório da Entidade:

Rua- Carlos Chagas - nº- 106- Bom Sucesso

Fone: 225.15.01

Fortaleza, 20 de maio de 1982.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

6º. Ofic de Notas Públicos-Reg. Tit. Doc, e Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO MELO JUNIOR | Rua Major Facundo, 713 Fones 231.1553 e 231.1573

Registro de Pessoas Jurídicas

A(s) Via(s) do presente documento foram apresentada(s) hoje, preparada(s) protocolada (s), arquivada e (Registrada-Matriculada) através de microfilme, como Pessoa Jurídica, em data e sob o número abaixo:

Fortaleza 20MAR84 Nº 45312

O referido é verdade. Dou fé.

As.

RAIMUNDO MARQUES DE MELO JUNIOR
Substituto e Sub-Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 21 / 8 / 1984
PRESIDENTE

PARECER Nº 21 /84

AO PROJETO DE LEI Nº 068/84.

O VEREADOR MARCUS FERNANDES SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O PRESENTE PROJETO DE LEI QUE " CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - ACATEC, NA FORMA QUE INDICA".

A PROPOSITURA MERECE DESTAQUE E ACATAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, POIS AQUELA ASSOCIAÇÃO É DE GRANDE IMPORTÂNCIA AOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

EM SEUS OBJETIVOS NOTAMOS QUE A ASSOCIAÇÃO PREOCUPA-SE NO BEM ESTAR SOCIAL DE SEUS ASSOCIADOS, PROPORCIONANDO-LHES O CONHECIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS, BEM COMO EXPOR E APRESENTAR TESES CONCERNENTES ÀS SUAS REIVINDICAÇÕES SALARIAS ÀS AUTORIDADES COMPETENTES E SOLICITAR A IMPLANTAÇÃO DE CRECHES E ÁREAS DE LAZER E CURSOS DE APRIMORAMENTO SÓCIO-CULTURAL.

ASSIM SENDO ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE' FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE agosto DE 1984.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº068/84.

APROVADO EM 28/8/84 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-ACATEC, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-ACATEC, ENTIDADE COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE agosto DE 1984.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

OF. Nº 1088 /84.

Fortaleza, 29 de agosto de 1984.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo do lei aprovada por esta Câmara que"considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO CRATÉ-ACARAÚ, na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Pinto Gomes
Presidente

Exmo. Sr.
Dep. Fed. Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta